



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 288/25 Processo Administrativo Nº 32.829/25 Exclusivo para EPP/ME Lei 14.133/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 15.449/2023, de 03 de fevereiro de 2023 (Disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15499%20-%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C3%87%C3%83O.pdf>), e Decreto nº 15.507/2023, de 17 de fevereiro de 2023 (disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15507%20%20%20CONTRATACOES%20DIRETAS%20POR%20DISPENSA%20DE%20LICITACAO.pdf>) e demais normas aplicáveis.

Valor total da contratação: R\$ 14.055,20

Data fim de recebimento de propostas: 09/12/2025 às 09h00

Link: <https://licitamaisbrasil.com.br>

Critério de Julgamento: menor preço por item sem disputa de lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Câmera Fotográfica, lentes e baterias visando atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no seguinte anexo:

Anexo I – Termo de Referência

1.2. A contratação conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRITIVO
01	02 UN	BATERIA RECARREGÁVEL PARA CÂMERAS FOTOGRÁFICAS BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON DE LÍTIO (COMPATÍVEIS COM O CORPO DA CÂMERA)
02	02 UN	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL: TIPO DE CÂMERA / SENSOR DE IMAGEM; APS-C; RESOLUÇÃO (MEGAPIXELS); 24.1MP; PROCESSADOR DE IMAGEM; DIGIC 4+; CONEXÃO SEM FIO; WIFI; LENTES COMPATÍVEIS; EF-S, EF; MONITOR LCD; LCD 3.0"; PONTOS DE AUTO FOCO; 9 PONTOS DE AF, SENDO O PONTO CENTRAL DO TIPO CRUZADO, SENSÍVEL VERTICALMENTE A F/5.6; SENSIBILIDADE ISO; 100-6400 (FOTO/VIDEO); MICROFONE; MONO; GRAVAÇÃO DE VÍDEO; FULL HD (1080P); FOTOS POR SEGUNDO; 3.0 FPS; VELOCIDADE DO OBTURADOR; 30 SEG. A 1/4000 SEG.; TIPO DE CARTÃO COMPATÍVEL; SD, SDHC, SDXC; BATERIA RECARREGÁVEL
03	02 UN	LENTE PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL DISTÂNCIA FOCAL 75 A 300 MM; ABERTURA MÁXIMA F/4 A 5,6; MONTAGEM DE LENTE: DEVERÁ SER COMPATÍVEL E DA MESMA MARCA QUE O CORPO(CÂMERA); COBERTURA DO FORMATO DA LENTE; QUADRO COMPLETO; TIPO DE FOCO: FOCO AUTOMÁTICO; ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM: NÃO; TAMANHO DO FILTRO 58 MM (FRENTE)

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM, SEM**



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DISPUTA DE LANCES, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, sem lances, integrante da plataforma Licit Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br>.

2.2. O procedimento será divulgado na plataforma Licit Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Licit Mais Brasil, por meio do sítio <https://licitamaisbrasil.com.br / Cadastro Simples>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://licitamaisbrasil.com.br/ contratações diretas e credenciamentos>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais conforme exigências do Termo de Referência, minuta contratual e deste aviso.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. Deverá ser anexada junto a proposta a **Ficha Técnica/Catálogo**, compatível ao item solicitado.

4.3. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.7.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

4.7.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se houver necessidade de negociar o valor ofertado, **o proponente terá um prazo de no máximo 01 (uma) hora para manifestação**, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

4.12. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) –CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Proposta de preços contendo dados bancários e nome, CPF, cargo, e-mail e telefone do responsável pela assinatura do contrato/recebimento da autorização de fornecimento.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** (certidão negativa de débitos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

inscritos na divida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste fornecedor;

- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** referente a tributos **mobiliários**, compatível como objeto contratual;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- j) Certidão negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- k) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o prévio fornecimento e/ou execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. Quando não se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total vencido, em sintonia o Art. 67 § 2º da Lei Federal N° 14.133/21. É permitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional;

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8. No julgamento dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

5.9. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

5.9.1. O Agente de Contratação poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9.2. No caso acima, a verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.9.3. Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Agente de Contratação verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

5.9.3.1. Se o Agente de Contratação obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

5.9.3.2. Se o Agente de Contratação não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

5.10. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Agente de contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado TERMO DE CONTRATO ou emitido instrumento equivalente, com a convocação para assinatura via plataforma 1doc.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma 1doc. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os e-mails são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.

6.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas durante a prestação de serviço.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA as seguintes multas:

- a) Multa de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, ou documento equivalente;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

7.2.1. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a contratante.

7.2.2. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.2.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.

7.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente a sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

7.7. No caso de reincidência pela 3^a (terceira) vez, de necessidade de correção no objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades existentes neste Aviso de Contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Taubaté, 25 de Novembro de 2025.

GABRIEL DE MIRANDA ALCÂNTARA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA(TR)

Este documento define os (serviços ou bens) a serem contratados, de acordo com a Lei 14.133/21. Descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço;

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Catalogo eletrônico de padronização: Não se aplica, visto que no catálogo eletrônico de padronização (site: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/> itens - padronizados), constam apenas os itens água mineral, açúcar e café, e os mesmos não fazem parte do objeto de compra do presente Termo de Referência.

1.2 Dos objetos

Trata-se de aquisição de duas câmeras fotográficas , duas lentes e baterias recarregáveis adicionais compatíveis com o corpo da câmera, contendo as seguintes características técnicas mínimas:

Item	Descriutivo	Uni. Medida	Quantidade
	CÂMERA FOTOGRÁFICA Tipo de Câmera / Sensor de imagem APS-C Resolução (megapixels) 24.1MP(mínimo) Processador de imagem Digic 4+ Conexão sem fio		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

	WiFi Lentes compatíveis EF-S, EF Monitor LCD LCD 3.0" Pontos de Auto Foco 9 pontos de AF, sendo o ponto central do tipo cruzado, sensível verticalmente a f/5.6 Sensibilidade ISO De 100-6400 (foto/video) no mínimo Microfone Mono Gravação de vídeo Full HD (1080p) no mínimo Fotos por segundo 3.0 fps Velocidade do obturador 30 seg. a 1/4000 seg. Tipo de cartão compatível SD, SDHC, SDXC Bateria recarregável <u>Obs: Serão aceitas pequenas variações desde que não comprometam a capacidade e qualidade do equipamento e seu uso para fotografar aves silvestres e com qualidade à longas distâncias e em movimento.</u>	Un	02
02	LENTE Distância focal 75 a 300 mm Abertura Máxima f/4 a 5,6 Montagem de lente: <u>Deverá ser compatível e da mesma marca que o corpo(câmera)</u> Cobertura do formato da lente Quadro completo Tipo de foco Foco automático Tamanho do filtro 58 mm (Frente) <u>Obs:Serão aceitas pequenas variações desde que não comprometam a capacidade e qualidade do equipamento e seu uso para fotografar aves silvestres e com qualidade à longas distâncias e em movimento.</u>	Un	02
03	BATERIAS RECARREGÁVEIS PARA CÂMERAS FOTOGRÁFICAS	Un	02



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

	Baterias recarregáveis de íon de lítio, de pelo menos (1040 mAh) (compatíveis com o corpo da câmera).		

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A observação e registro fotográfico de pássaros é importante por múltiplos motivos, incluindo benefícios para a saúde física e mental dos observadores, o incentivo à conservação da biodiversidade e dos ecossistemas, a geração de dados científicos por meio da “ciência cidadã” e a criação de oportunidades de ecoturismo e desenvolvimento econômico. Essa atividade também promove uma conexão mais profunda das pessoas com a natureza, ajudando a combater o “Distúrbio de Déficit de Natureza” (afastamento das crianças da natureza e de oportunidades para atividades ao ar livre) e a educar a população sobre a vida selvagem. Diante desse contexto as atividades de observação e registro de pássaros, serão integradas ao calendário de atividades de educação ambiental cotidianas da Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal. É importante salientar que até a presente data esta pasta não possui tais equipamentos que são cruciais para o desenvolvimento do projeto e que para a realização desse tipo de atividade é necessário o uso de tais equipamentos, sendo inviável a não utilização dos mesmos.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para demanda ,trata-se da aquisição de equipamento fotográfico(câmera fotográfica com baterias e lentes extras), para uso nas atividades de observação e registro fotográfico de pássaros , nos projetos de educação ambiental promovidos por esta pasta sobretudo no Parque Municipal Vale do Itaim(registro fotográficos de fauna silvestre, sobretudo pássaros). Aquisição mostrou-se com melhor custo benefício, levando em conta a necessidade desta



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

pasta, haja vista que bastaria a aquisição dos produtos para resolver a demanda sem a necessidade de contratações de serviços/profissionais e gastos adicionais

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de estabelecer os critérios indispensáveis para que o objeto a ser contratado atenda integralmente à demanda, é imprescindível que a empresa contratada possua conhecimento do objeto a ser fornecido, no que tange a qualidade e especificidade conforme estabelece o item 1.2 o presente termo de Referência.

Os objetos devem conter as especificações e qualidade mínimas exigidas para obtenção de imagens fotográficas tais como resolução, capacidade de fotografar à longas distâncias mantendo a qualidade e resolução. O objeto deve conter todas as garantias estipuladas pelo código de defesa do consumidor incluindo rede de assistência Técnica , serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC e representantes no Brasil; deve conter ainda, todos os itens e acessórios originais, compatíveis e necessários ao seu funcionamento.

Será exigido a apresentação do catálogo digital original do equipamento ofertado, onde constem todas as especificações técnicas pertinentes ao produto, possibilitando a apuração das características técnicas exigidas. O catálogo deverá ser enviado para o e-mail: pmt.meioambiente@taubate.sp.gov.br.

A contratada deverá estar **adimplente** com os órgãos emissores das Certidões Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débitos Tributários Estadual e Certidão Conjunta de Tributos Municipais, de modo que apresente as CND's vigentes.

A contratada deverá fornecer um canal de atendimento para que todas as dúvidas referentes ao fornecimento , entrega , etc, do item sejam tiradas previamente à sua aquisição.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deve ser entregue em 20 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento, no “ Almoxarifado da Divisão de Materiais desta PMT, sito a Av. Amador Bueno da Veiga, 1211 – Jardim Jaraguá – Taubaté – SP, CEP 12062-400, que fará a entrega



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

dos referidos materiais para a Secretaria contratante. A entrega poderá ser agendada pelos telefones: (12) 36242945 / 36213359 em horário comercial.

O objeto deste termo, deverá ser entregue conforme especificações, em sua embalagem original, acompanhada de nota fiscal impressa, sem quaisquer danos ou violação da embalagem sob pena de recusa do recebimento. Em caso do produto não estar dentro das especificações ou danificado, caberá a contratada arcar com o ônus da devolução do mesmo, dentro do prazo legal estabelecido pelo código de defesa do consumidor.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento do eventual fornecimento, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto, obedecendo aos termos do instrumento contratual e aos demais documentos que o integram;

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto;

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, responsável pela fiscalização, se reserva no direito de **recusar os materiais entregues que não atenderem às especificações estabelecidas no instrumento contratual e aos demais documentos que o integram;**

A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município; quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à entrega dos itens, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus ao Município.

A fiscalização e o acompanhamento do eventual fornecimento, se por meio de instrumento contratual será de acordo com o Decreto n° 15.523, De 10 De Março de 2023.

Os procedimentos de comunicação entre o órgão e a contratada, deverão ser pelas vias oficiais sendo: e-mail: pmt.meioambiente@taubate.sp.gov.br , Tel: (12) 36244195/36335008 de segundas às sextas feiras em horário comercial, excetuando-se feriados, bem como pelo processo administrativo de aquisição do objeto.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

VII – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos referentes aos eventuais pedidos entregues seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022. Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.

Recebimento do dia 11º ao dia 20º dia do mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.

Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*;

Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração ademais, salientamos que caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

O vencedor do certame será designado com base no menor valor apresentado para os ítems, e atendimento às cláusulas de habilitação técnica e jurídica constantes no edital, que será formalizado pelo Departamento de Compras.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estimar o valor da futura contratação, foram utilizados como base os preços previstos nas pesquisas, e aquisições feitas pelo poder público contidas em cotação realizada no “Portal do Compras. gov.br” **cuja media para aquisição de uma unidade, foi fixada em R\$ R\$ 5.303,31 (uma Câmera fotográfica) , R\$ 1532,49 (uma- lente) e para (uma) bateria R\$ 191,80** (os anexos das presentes cotações seguem em anexo em formato PDF, seguirá na abertura do processo de aquisição do item). Para compor a média de preços foram utilizados apenas aquisições cujos valores mostraram-se iguais ou abaixo da mediana conforme estabelecido no Artº 23 §, parágrafo I, da Lei nº 14.133/2021:

Sendo:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CÂMERA FOTOGRÁFICA: Média(R\$ 5.303,31)

Valores de base:

Órgão Público	Valor Unitário:
Comando da Marinha	R\$ 5.399,00
Instituto Federal do Paraná - IF	R\$ 5.436,00
Prefeitura Municipal do RJ - PMRJ	R\$ 4.991,55
Unesp Presidente Prudente	R\$ 5.900,00
Universidade de São Paulo- USP	R\$ 4.790,00

LENTE: Média (R\$ 1532,49)

Valores de base:

Órgão Público	Valor Unitário:
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – Compras.gov.br 03UN	R\$ 1559,99
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br 27 Unidade	R\$ 1559,99
INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	R\$ 1560,00
Mídia Especializada	R\$ 1450,00

Baterias: (Média: R\$ 191,80)

Valores de base:

Órgão Público	Valor Unitário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - SC	R\$ 149,00
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	R\$165,00
CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA - GO	R\$ 200,00
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	R\$ 210,00
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	R\$ 235,00



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

No total, somando-se a média de valores dos três itens(câmera, lente e baterias uma unidade de cada), estima-se gastar no total de R\$ 7.027,60 e para adquirir duas unidades de cada (câmera, lente e bateria) um total de R\$ 14.055,20 .

A base metodológica para estimar esse valor, foi a circular 090/2023 Ordem interna 12/2023.

Obs* Os comprovantes das buscas feitas no site “Compras.Gov”, seguirão em anexo separado, em formato PDF e Prints de tela do portal em formato JPG, no corpo do processo de aquisição dos itens.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente aquisição dos itens será custeada por meio de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Taubaté – FUMDEMAT. (Vde anexo com a ATA de aprovação).

Ficha	Órgão	Unidade Econômica	Função	Sub Função	Programa	Ação	Fonte	Código de Aplicação
3310	31	2	449052	18	18	6006	22233	1000033

XI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS

Declaramos, para os devidos fins, que os requisitos do presente Termo de Referência foram cumpridos na íntegra, conforme estipulado no inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/21.

Taubaté, 10 de Outubro de 2025.

Gabriel de Miranda Alcântara

Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Anexo 01:

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TAUBATÉ – COMDEMAT realizada dia 07-10-2025

Pauta 1: Deliberação: Aquisição de Câmara Fotográfica para projeto Avistando e levantamentos de Fauna na UC Itaim;

Pauta 2: Apresentação da 7ª ECOVALE;

Pauta 3: Aprovação do projeto de revitalização da Praça Santa Teresinha (Calçada) – Memorando 61.489/2025.

No sétimo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e vinte minutos, realizou-se a reunião ordinária presencial do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Taubaté – COMDEMAT, nas dependências da sala de reunião da Secretaria de Obras, localizada na Avenida Tomé Portes Del Rei, 507, Vila São José, Taubaté-SP. A reunião contou com a presença de quinze participantes, sendo oito conselheiros titulares, quatro suplentes e três convidados. O Presidente do COMDEMAT, Sr. Breno Gurgel, deu início à reunião agradecendo a presença de todos presentes. Em seguida, passou a palavra à Secretaria Executiva, Sra. Luiza Pereira, para apresentação das pautas: Pauta 1: Deliberação: Aquisição de Câmara Fotográfica para projeto Avistando e levantamentos de Fauna na UC Itaim; A Secretaria Executiva informou que a Secretaria de Meio Ambiente e Bem-estar Animal vem desenvolvendo atividades de educação ambiental na Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Vale do Itaim. No ano de 2025, a Secretaria foi procurada por diversas escolas municipais, estaduais e particulares, tanto do município quanto de cidades vizinhas, interessadas em participar dessas atividades. Atualmente, estão sendo desenvolvidas ações como: meliponário, minhocário, trilhas guiadas, visitação ao viveiro e palestras educativas. A Secretaria destacou que a pasta está adquirindo, com recursos próprios, binóculos para o desenvolvimento do Projeto "Avistando", cujo objetivo é promover a observação da fauna local. A deliberação proposta à plenária refere-se à aquisição de 2 câmeras fotográficas para complementar o projeto. A Conselheira Priscila Siqueira questionou sobre o número de alunos atendidos pela Secretaria durante as visitas. Em resposta, a Diretora da Secretaria de Meio Ambiente e Bem-estar Animal Lais Bonafé informou que, em média, cada visitação recebe cerca de 30 alunos. Diante disso, a Conselheira sugeriu a aquisição de mais binóculos, de forma a atender um número maior de estudantes simultaneamente. O Presidente Breno Gurgel, considerando as contribuições, sugeriu que o Conselho deliberasse o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a aquisição da câmera fotográfica e demais binóculos. O Conselheiro Mário R. questionou se haveria necessidade de submeter a proposta a uma câmera técnica antes da deliberação. No entanto, foi verificado que o Regimento Interno do COMDEMAT e FUMDEMAT não prevê essa exigência para esse tipo de pauta. Dessa forma, os conselheiros presentes aprovaram, por unanimidade, a deliberação do valor de R\$ 25.000,00 para aquisição dos materiais mencionados. Pauta 2: Apresentação da 7ª ECOVALE, a Secretaria Executiva passou a palavra para o Presidente do COMDEMAT e representante do Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo – Regional de Taubaté Breno Gurgel, onde fez a apresentação da agenda de palestrantes dos dias do evento que ocorrerá nos dias 22 e 23 de outubro no HITT (Hub de Inovação Tecnológica de Taubaté) – Via Vale Shopping – Avenida Dom Pedro I, 7181, Taubaté – SP. Pauta 3: Aprovação do projeto de revitalização da Praça Santa Teresinha (Calçada) – Memorando 61.489/2025, os conselheiros ressaltaram que o COMDEMAT já havia tratado e deliberado anteriormente sobre a necessidade de elaboração de um estudo para subsidiar a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) referente à regulamentação de uso da Praça Santa Teresinha, firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo no âmbito do Inquérito Civil nº 14.0678.0001809/2021-4. Dessa forma, os conselheiros entenderam que qualquer deliberação sobre intervenções na Praça deve aguardar a conclusão do referido estudo. Ressaltaram ainda que esse estudo, assim como outros documentos técnicos relacionados, deverão ser apresentados oportunamente à empresa vencedora do processo licitatório vinculado ao Termo de Referência do estudo em questão. O Presidente Breno Gurgel encerrou a reunião às doze horas e dez minutos. Para constar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por mim, Luiza Pereira, Secretária Executiva do COMDEMAT, pelo Presidente Breno Gurgel e pelos demais membros presentes.

LUIZA FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA

BRENO BOTELHO FERRAZ DO AMARAL
GURGEL
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Anexo 2:

Com base no que diz o Art. 41,§ I, “alínea d”, seguem alguns modelos de referência do objeto disponíveis no mercado, com o objetivo apenas de complementar o descriptivo e facilitar a compreensão :

Modelo de referência 01:

Canon PowerShot SX70 HS Black



Modelo de referência 02:

Câmera Digital Canon EOS REBEL T7+ S18-55 IS II
BR





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Modelo de referência 03 :

Sony Câmera de lente intercambiável sem espelho a7
III



Modelo de referência 04:

NIKON 7557 Câmera Digital Coolpix P950



NIKON 7557 Câmera Digital Coolpix P950

11
621.6444.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Modelo de referência 05:

KODAK Câmera digital PIXPRO Astro Zoom AZ405-BK
de 20 MP com zoom óptico de 40 x 24 mm

